



**Município de São Domingos-GO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**  
**Praça das Flores, s/n, Centro – São Domingos-GO**

LEI Nº 009/2016

*“Altera a redação da Lei 058/2007 para adequá-la à legislação federal e dá outras providências”.*

**Jovita Ribeiro da Silva**, Prefeita Municipal de São Domingos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** O *caput* e os incisos I e VI, do art.2º da Lei Municipal nº 058 de 10 de abril de 2007, passaram a vigorar com a seguinte redação:

**Art.2º** O Conselho a que se refere o art.1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, com um respectivo suplente para cada membro titular, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) pertença à Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II) .....

III).....

IV).....

V).....

VI) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1(um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII).....

VIII).....

**Art.3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos-GO, 30 de Junho de 2016.

  
**JOVITA RIBEIRO DA SILVA**

*Prefeita Municipal*

Certificamos para os devidos fins que o presente ato administrativo foi publicado no “Placard” da Prefeitura Municipal de São Domingos, para que surta seus efeitos legais.

São Domingo-GO, 30 de 06 de 2016